

Honra ao Mérito – Câmara Municipal – Homenagem ao 58 aniversário de Independência da República do Líbano – 2001
Título de Cidadão Amambaiense – 2002
Título Honorário de Honra ao Mérito – Rede Feminina de Combate ao Câncer
Moção de Louvor – Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – 2005
Honra ao Mérito – Rede Feminina de Combate ao Câncer – 2005
Título de Cidadão Anastaciano – 2006
Medalha Imperador Dom Pedro II – Corpo de Bombeiros Militar do Estado – 2006
Título de Padrinho da Terceira Idade de Rochedo – 2006
Diploma de Benemérito da Cultura Sul-mato-grossense de Letras – 2011
Honra ao Mérito – Cerele Universel des Ambassadeurs de la Paix Suisse/France – Em reconhecimento pelas ações desenvolvidas para a efetivação da Cultura e Paz em Mato Grosso do Sul

ATIVIDADES NO TRIBUNAL DE CONTAS

Empossado em 28 de janeiro de 2015, no cargo de Conselheiro do TCE/MS
Vice-Presidente Biênio – 2021/2022
Presidente Biênio – 2022/2023
Presidente Biênio – 2023/2024

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 062/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL Nº 062/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado do município de Jaraguari para contratação temporária de professores para atuarem na área da educação especial .

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte** nos termos da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, e Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, bem como, o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para formação de cadastro reserva de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para atuarem na área da educação especial nos cargos/funções descritos neste Edital, durante o ano letivo de 2024, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

1.20 Processo Seletivo Simplificado será coordenado, executado e elaborado por comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 634, de 19 de outubro de 2023, constituída especialmente para esse fim;

1.30 Processo Seletivo Simplificado consiste em prova de avaliação de títulos inerente aos conhecimentos da educação especial, realizado em etapa única. Os requisitos básicos, por modalidades estão descritos no item 6 (DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de: **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023, através de link;**

2.2 A inscrição será por área da educação especial, podendo escolher apenas 1 (uma) opção. Somente será realizada por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgtOFtHmJyOoPORYfPpaYpbyy7VTcbJbzdZaDIAaVBS2K9Wg/viewform?usp=sf_link devendo preencher adequadamente os dados obrigatórios e anexando os documentos solicitados em formato de PDF;

2.3 Serão considerados os candidatos aptos àqueles que anexarem corretamente documentação pessoal, diploma de Licenciatura Plena e histórico escolar comprobatório, certificado de pós-graduação na área da Educação Especial e histórico escolar para o cargo inscrito, conforme tabela do item 6.1 (habilitação necessária);

2.4 Serão considerados inaptos e terão sua inscrição indeferida os candidatos que apresentarem outra graduação que não seja em Licenciatura Plena;

2.5 Serão considerados documentos comprobatórios para **prova de títulos** àqueles anexados no link de inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

- Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnica pedagógica;
- Realizar o Acompanhamento Educacional Especializado nas unidades de ensino garantindo o processo de aprendizagem no contexto da sala de aula do estudante;
- Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos estudantes;
- Elaborar atividades escolares com adaptação e adequação, conforme o ano escolar do estudante, baseado no currículo de referência do município e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- Articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor (a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino;
- Participar das formações e encontros promovidos pela Equipe de Educação Especial, da SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada;
- Realizar os registros mensais das mediações pedagógicas, garantindo o desenvolvimento do trabalho, conforme instruções da Secretaria de Educação;
- Realizar a intervenção pedagógica direta junto o estudante público da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma;
- Articular junto à equipe escolar, as atividades relacionadas aos cuidados dos estudantes público da Educação Especial que não possuem autonomia nas atividades como locomoção, alimentação e higienização visando à autonomia dos estudantes no cotidiano escolar;
- Responsabilizar-se por recepcionar a chegada dos estudantes público da Educação Especial em uso de cadeira de rodas pelo transporte adaptado ou Mão na Roda, bem como sua acessibilidade no contexto escolar (atividades na escola e extraclasse);
- Acompanhar o estudante em uso de cadeira de rodas até que o responsável ou o transporte utilizado compareça para o retorno à sua residência;
- Participar das assessorias pedagógicas, na escola no turno do estudante articulando o atendimento da sala de aula ao atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, (quando houver) após orientação e autorização da equipe de Educação Especial;
- Comunicar à equipe SEMED as questões pedagógicas e administrativas que geram implicações no acompanhamento e mediações junto ao estudante e a equipe escolar;
- Priorizar a mediação pedagógica junto ao estudante no contexto de sala de aula, atendendo à demanda dos estudantes público da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi designado, quando o estudante estiver na escola;
- Participar das formações promovidas pela equipe de Educação Especial, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

4.1 Período das inscrições será do dia **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023;**

4.2 As inscrições e inserção dos títulos serão realizadas através do link <https://forms.gle/k2crm287LGnicVRT9>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaraguari e neste edital;

4.3 A publicação provisória das inscrições deferidas e indeferidas acontecerá no dia **28/11/2023** e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.4 Serão considerados candidatos deferidos aqueles que anexarem os documentos obrigatórios corretamente;

4.5 Recursos da inscrição: **29/11/2023, no horário compreendido das 07h00 às 23h59**, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

4.6 Publicação definitiva dos inscritos acontecerá no dia **04/12/2023**, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.7 Publicação do resultado da prova de títulos será no dia **06/12/2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.8 Recursos dos resultados da prova de títulos será no dia **07/12/2023**, no horário compreendido das 07h00 às 23h59, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

4.9 Resultado definitivo do processo seletivo será no dia **15/12/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, disponibilizado no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>;

4.10 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todo o teor da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

4.11 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados e enviados no ato da inscrição e atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

12. A inscrição e os recursos serão realizados somente através dos links disponibilizados.

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

5.2 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

5.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Possuir habilitação necessária compatível com o cargo, conforme descrição relacionada no item 6.1 deste Edital;

5.7 Os documentos de escolaridade obrigatórios devem ser conforme o item 2.3 deste Edital;

5.8 Será admitido somente o candidato que atender as exigências acima, no ato da inscrição.

6. DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 O processo seletivo destina-se a garantir cadastro reserva de professores para os seguintes cargos e suas respectivas habilitações obrigatórias:

	CARGOS PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO POR ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	VAGAS	PISO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Área Deficiência Intelectual/física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Curso superior completo em licenciatura plena e pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
02	Área de Altas Habilidades/Superdotação	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
03	Área Surdez / Interprete de LIBRAS	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
04	Área de Deficiência Visual/ Cegueira	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h

*Escolher apenas uma área no ato da inscrição.

**CR = Cadastro reserva

6.2 A distribuição de vagas imediatas, e as que surgirem durante o ano letivo de 2024, se fará por meio de atribuição ao candidato classificado em lista final de aprovados, seguindo a ordem de classificação e a habilitação do mesmo.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser anexados em arquivo em formato de PDF, no ato da inscrição no link exposto no item 4.2 (sendo o mesmo link da inscrição);

7.2 Serão considerados títulos os seguintes itens:

a) certificado de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC;

b) certificado e histórico escolar de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

c) Diploma de Graduação em licenciatura plena e histórico escolar, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

d) Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021;

e) Certificados de Cursos específicos nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021;

7.3 Os títulos apresentados pelos candidatos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 Diploma de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC.	4,0	8,0
02 Diploma e histórico escolar de Pós-Graduação na área educacional, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;	1,5	4,5
03 Diploma de Graduação e histórico escolar na área educacional, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado.	1,0	2,0
04 Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com a seguinte pontuação:	01 ponto a cada 40 horas, com soma máxima para esse item de 04 pontos (160 horas).*	4,0
05 Certificado(s) de curso(s) específico nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com as seguintes cargas horárias e pontuações:	40 horas: 0,5 ponto 60 horas: 1,0 ponto 80 horas: 1,5 pontos 100 horas: 2,0 pontos Acima de 120 horas 3,0 pontos	8,0 pontos

* Anexar no ato da inscrição os certificados contendo 1 (um) arquivo a cada 40 horas.

7.4 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente ou faltando informações ou anexados em formato diferente de PDF;

7.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

7.6 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

7.7 Os documentos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público;

7.8 Os documentos de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

7.9 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

7.10 A anexação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em Edital, além de providências criminais cabíveis por inserção de documentos falsos em certame público;

7.11 A anexação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o cronograma do item 4;

8.2. Os recursos referentes à inscrição deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

8.3. Os recursos referentes à prova de títulos deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

8.4. Os resultados dos recursos referentes à prova de títulos impetrados serão publicados juntamente com a lista de classificação final, informando se foram deferidos ou indeferidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será de acordo com o item 6.1, em consonância com a área escolhida, e por ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo;

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único);
2. Maior pontuação na Prova de Títulos.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Jaraguari /MS e divulgado por meio de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia **15/12/2023**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

10.2 O Contrato terá vigência vinculada a matrícula do estudante atendido pelo professor;

10.3 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação;

10.4 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função de acordo com o item **3. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS;

10.5 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, de acordo com o quantitativo da carga horária da unidade escolar de sua lotação;

10.6 Quando da convocação, o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em Edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do (s) filho (s);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Número de conta bancária;

Exame admissional;

Número de celular para contato;

E-mail;

Certidão de antecedentes criminais da comarca de residência do candidato.

10.7 Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, quando deverá assinar documento da desistência;
- c) não será contratado quando possuir condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos cinco anos.

10.8 Na ocorrência das hipóteses do (item b), será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo;

10.9 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias após a convocação ou manifestar ausência de interesse na contratação, será desclassificado;

10.10 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo e declaração de Bens, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaraguari;

10.11 As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Educação Básico do Município de Jaraguari;

10.12 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos 2 (dois) anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada responsabilidade;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

10.13 A carga horária inicial de trabalho para os professores contratados oriundos desse processo seletivo será conforme a necessidade de lotação das unidades escolares.

10.14 Havendo necessidade de aumento de carga horária semanal, esta não ocorrerá por ordem de classificação, mas por tomada de decisão da Gestão Pública, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme a demanda de cada unidade de ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Comprovadas, em qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público;

11.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;

11.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

11.4 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços;

11.5 Quando convocado o candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar munido com os documentos necessários para a contratação;

11.6 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.7 Os professores convocados e contratados serão avaliados periodicamente no decorrer do ano letivo. Sendo reprovado (a) na avaliação quando não atender o item 3, deste edital, o(a) professor (a) terá seu contrato rescindido;

11.8 A avaliação de desempenho será executada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através da Coordenação de Formação Continuada, Tecnológica e Educação Especial. Os critérios a serem considerados além dos relacionados no item 3, deste edital, também serão os requisitos de: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.

Jaraguari – MS, 16 de novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Valor do Contrato de nº 027/2023. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Valor do Contrato é de R\$ 177.475,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O contrato que era de R\$ 709.900,00 (setecentos e nove mil e novecentos reais), passou com o acréscimo a ter o valor total de R\$ 887.375,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte anexo ao processo, e encontra amparo legal no art. 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93. Data: 08/11 /2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano